

PROCESSO Nº 2022020556
CONTRATO Nº 148/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53114

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS A EMPRESA M & V CONSULTORIA E ASSESSORIA RURAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro 2021), o Senhor **DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4758003, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 006.976.351-80, residente e domiciliado à Rua Alberto de Paiva, 301, Quadra 27, Lote 07, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-030.

CONTRATADA:

A Empresa **M & V CONSULTORIA E ASSESSORIA RURAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 21.622.545/0001-00, com sede na Rua José de Melo, nº 192, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72800-220, neste ato representada por seu titular, o Senhor **VITOR DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5061015, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 717.953.321-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a aquisição de insumos agrícolas para atender as necessidades do viveiro municipal junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, conforme especificado abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
17	15	KG	Arame farpado 500mts	R\$ 845,00	R\$ 12.675,00
15	500	UND	Estacas 10/12x2.20	R\$ 33,23	R\$ 16.615,00
18	15	UND	Grampo para cerca	R\$ 35,40	R\$ 531,00
16	80	UND	Esticador	R\$ 140,47	R\$ 11.237,60
12	40	KG	Adubo 5x25x15 saco 50kg	R\$ 157,90	R\$ 6.316,00
01	100	KG	Semente Amor Perfeito vermelho gigante LT 100GM	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
02	100	KG	Semente China buque sortida unicum LT 100GM	R\$ 9,45	R\$ 945,00
03	150	KG	Semente boca de leão baixa sortida LT 150GM	R\$ 6,40	R\$ 960,00
04	200	KG	Semente cravo de defunto sortida LT 200GM	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
05	100	KG	Semente esporinha de jardim dobrado sortida LT 100GM	R\$ 7,25	R\$ 725,00

06	200	KG	Semente margarida amarela rudbeckia LT 200GM	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
07	100	KG	Semente onze horas sortidas	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
08	200	KG	Semente salvia bola de fogo vermelha LT 200GM	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
09	200	KG	Semente Targete petit dobrada sortida LT 200GM	R\$ 4,21	R\$ 842,00
10	100	KG	Semente Nana Compacta sortida LT 100GM	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
11	1.800	UND	Substrato saco 20kg	R\$ 41,99	R\$ 75.582,00
13	30	SC	Calcario Dolomitico filler saco 25kg	R\$ 24,63	R\$ 738,90
14	150.000	UND	Saquinhas para mudas 25x20x15	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.413,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, **ou seja, 20 de abril de 2022 à 19 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$ R\$ 161.413,50 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos de acordo com a entrega dos insumos agrícolas e liberação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos agrícolas contratados neste.

CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº **2021012631** na modalidade **Carta-Convite nº 009/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 41.058,60 (quarenta e um mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos): 2022.0217.04.122.0001.2587 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– Dotação Compactada: 2022.0304– Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 24 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis– Fonte: 100 – Cotação: 46909 – Autorização de Compras: 101171 – Nota de Empenho: 7062;**

- **R\$ 94.854,90 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos): 2022.0217.04.122.0001.2587 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– Dotação Compactada: 2022.0304– Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 31 – Sementes, Mudanças e Plantas de Insumo– Fonte: 100 – Cotação: 46909 – Autorização de Compras: 101172 – Nota de Empenho: 7064;**
- **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais): 2022.0217.04.122.0001.2587 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– Dotação Compactada: 2022.0304– Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 19 – Material de Acondic. e Embalagem– Fonte: 100 – Cotação: 46909 – Autorização de Compras: 101170 – Nota de Empenho: 7065.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade da SEMARH ora contratados, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos insumos agrícolas ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- Advertência;
- Multas, conforme especificado no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de

impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES:

As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica nomeado o servidor **GERALDO DE JESUS SOUZA SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 005514 e do CPF nº 564.280.811-72 para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº 004/2022-SEMARH/LUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que se aplica nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 20 de abril de 2022.

DANIEL R. DE QUEIROZ NETO
Pelo Contratante

VITOR DONIZETE R. DOS SANTOS
Pela Contratada

GERALDO DE JESUS SOUZA SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03